



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 460/74 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1.974

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Suplementada em Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) a dotação 0101-3111.01 - Pessoal Civil, do orçamento vigente-Poder Legislativo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão / por conta das anulações parciais das seguintes dotações:

0003-3130.00-Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 2.200,00
0004-3140.00-Encargos Diversos.....	Cr\$ 1.000,00
0104-3140.01-Encargos Diversos.....	Cr\$ 400,00
0106-4140.01-Material Permanente.....	Cr\$ 400,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 25 de Novembro de 1.974

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)



Genny P. Toledo Rocha
Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa